



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAREAÇU

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 17.935.388/0001-15

Lei nº 1.498, de 26 de fevereiro de 2.016.

"Concede aumento aos Servidores da Câmara Municipal de Careaçu/MG".

Autoria dos Vereadores: Orlando dos Reis Gonçalves Filho – Presidente
 Sidney Souza Silva – Vice-Presidente
 Júlio César Máximo – Secretário

Art. 1º Fica concedido aumento aos servidores da Câmara Municipal de Careaçu, Minas Gerais, a partir de 1º de fevereiro de 2016 em 12% (doze por cento), assim distribuídos:

- a) 11,31% (onze vírgula trinta e um por cento) como recomposição, nos termos do artigo 37, X da Constituição da República Federativa do Brasil;
- b) 0,69% (zero vírgula sessenta e nove por cento) como aumento real.

Art. 2º Por força do aumento concedido na forma do artigo anterior, os valores contidos nos Anexos VII e VIII da Resolução N.º 01 de 04 de Abril de 2007, ficam acrescidos em 12% (doze por cento) devendo a Secretaria Executiva promover a alteração na referida Resolução.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 1º de fevereiro de 2016.

Careaçu, 26 de fevereiro de 2.016.

Djalma Pelegrini
Prefeito Municipal

Aos 29 de fevereiro de 2.016, foi publicado no mural da recepção da Prefeitura Municipal de Careaçu a Lei nº 1.498/2.016. Careaçu, 29 de fevereiro de 2.016.
(Dra. Juliana Bertinato Barroso – Assessora Jurídica Municipal-OAB-MG 105.387)



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAREACU

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 17.935.388/0001-15

INPC / IBGE

Mês/ano	Índice do mês (em %)	Índice acumulado no ano (em %)	Índice acumulado nos últimos 12 meses (em %)
Jan/2016	1,51	1,51	11,31
Dez/2015	0,90	11,2762	11,2762
Nov/2015	1,11	10,2836	10,9674
Out/2015	0,77	9,0729	10,3308
Set/2015	0,51	8,2395	9,9038
Ago/2015	0,25	7,6902	9,8820
Jul/2015	0,58	7,4217	9,8052
Jun/2015	0,77	6,8022	9,3140
Mai/2015	0,99	5,9861	8,7607
Abr/2015	0,71	4,9472	8,3407
Mar/2015	1,51	4,2073	8,4160
Fev/2015	1,16	2,6572	7,6791

Fonte: www.portalbrasil.net